

**LEI Nº 921, DE 29 DE JULHO DE 1970.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do espírito Santo, através da Secretaria de educação e Cultura, para a construção de um prédio em Celina, para funcionamento do Ginásio de Celina – anexo ao Ginásio Estadual Aristeu Aguiar.

**Art. 2º** - A verba para execução da presente Lei correrá por conta do Fundo de Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 29 de julho de 1970.

**ANTONIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.